



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA

PORTARIA Nº 04 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso II, combinado com o art. 37, do Decreto nº 7.493, de 2 de junho de 2011, e considerando:

O exposto no Acordo de Empréstimo BIRD – Nº 7841-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, com o objetivo de fortalecer a capacidade do Programa Bolsa Família para alcançar seus objetivos de redução da pobreza e desigualdade e promoção do desenvolvimento do capital humano ao melhorar a situação de escolaridade e de saúde das crianças beneficiárias e reduzir a incidência de desnutrição entre a população pobre.

A necessidade de aumentar sua capacidade de processamento e armazenamento de dados, tendo em vista a importância e a dimensão das atividades realizadas, bem como a implementação de um novo modelo de monitoramento do PBF, que abará as atividades de inclusão, liberação, reavaliação, bloqueio, suspensão, cancelamento, reinclusão e reversão de benefícios, assim como as de ateste das folhas de pagamento do Programa Bolsa Família, passando também por auditorias sistemáticas de bases de dados e pactuação com os estados, envolvendo a manipulação de grande quantidade de informação, na forma de bancos de dados, que demandam grande capacidade de processamento.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e acompanhamento do processo licitatório que tem por objetivo a aquisição de estações de trabalho de alto desempenho para atendimento das necessidades da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania do MDS, para atendimento de demandas de realização de cruzamento de bases de dados, gráficos, planilhas estatísticas e análise de cenários, com vistas a garantir maior eficiência e efetividade nas atividades gestão e monitoramento do Programa Bolsa Família, por meio da aquisição de estações de trabalho com grande poder processamento.

Art. 2º Designar os seguintes Servidores para compor a Comissão Técnica, de que trata o art. 1º:

I – Sérgio Augusto Santos de Moraes, Matrícula Siape nº 1261741;

II – Sérgio Matos Andrade, Matrícula Siape nº 2721468; e

II – André Luís Lara Resende Saraiva, Matrícula Siape nº 1346866.

Parágrafo Único. A Coordenação da Comissão de que trata este artigo ficará a cargo do Servidor Sérgio Augusto Santos de Moraes e, em caso de impedimento, dos Servidores que lhe sucederem na ordem dos incisos.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica elaborar o Termo de Referência para a contratação da empresa, realizar a análise técnica das propostas e acompanhar a entrega dos produtos e prestação do serviço de garantia pela Contratada, em especial:

I – atuar como interlocutora, com os representantes da empresa contratada, em todos os aspectos da entrega e da garantia dos produtos contratados;

II – aprovar os produtos entregues, a partir da verificação da adequação dos produtos às especificações estabelecidas no Termo de Referência e atestar a Nota Fiscal;

III – adotar providências para que o custo, os prazos e a qualidade da entrega dos produtos e da execução das atividades de garantia ocorram em conformidade com o pactuado no Contrato e em seus anexos;

IV – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa;

V – informar sobre o andamento da entrega dos produtos e sobre a prestação dos serviços de garantia.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS HENRIQUE PAIVA